

Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 327/2009, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre a Criação e Implantação da Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde da Lagoa da Confusão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA CRIAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde** do Município da Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, fundação pública municipal, de caráter filantrópico, dotada de autonomia administrativa e financeira, com natureza e personalidade jurídica de Direito Público, entidade autônoma da Administração Pública Indireta Municipal, com finalidade específica de natureza assistencial, na promoção e prevenção à saúde, ao meio ambiente e apoio aos necessitados, que será regulamentada por um estatuto, devidamente aprovado por ato do Poder Executivo Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - São atribuições da **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde**:

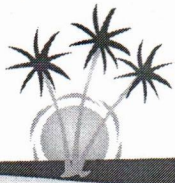
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17 / 04 / 2009
(5X01) 12 VOTAÇÃO

Ass. Recepção

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 - Centro
Lagoa da Confusão - TO. Fone/Fax (63) 364.1623, 364.1237



Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

I - apoiar atividades que propiciem melhor qualidade de vida à população de Lagoa da Confusão, visando o bem comum;

II - estabelecer diretrizes para implantação de uma política de atendimento à assistência social, saúde e ao meio ambiente;

III - promover, nas áreas consideradas relevantes e prioritárias pelo Conselho Curador, diretrizes para implantação da política de desenvolvimento social, prevenindo e reprimindo a desigualdade.

IV - definir anualmente a alocação dos recursos orçamentários segundo as áreas prioritárias para as atividades da saúde, assistência social e meio ambiente;

V - custear, financiar ou subvencionar, total ou parcialmente, ações para a proteção da saúde, do meio ambiente e dos direitos sociais e coletivos;

VI - auxiliar o Município na prevenção de doenças, epidemias, no combate à fome, a miséria, organizando ou cooperando na organização de ações assistenciais especializadas e efetivas;

VII - atuar nas áreas da saúde, assistência social e meio ambiente, conforme designação do Poder Executivo;

VIII - fiscalizar a aplicação dos auxílios financeiros fornecidos, podendo suspendê-los e cancelá-los nos casos de inobservância das especificações estabelecidas nos projetos aprovados, sem prejuízo do devido ressarcimento e indenização dos valores recebidos;

IX - manter cadastros de pessoas carentes, que estejam sobre seu amparo, bem como das demais pessoas que esporadicamente necessitarem dos serviços da entidade.

Art. 3º. A **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde** será regida por seu estatuto próprio, pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional em vigor.

Art. 4º. Integrará, obrigatoriamente, a estrutura orgânica da **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde**, na qualidade de órgão máximo, o seu Conselho Curador, assegurada a paridade na representatividade dos Poderes Legislativo e Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

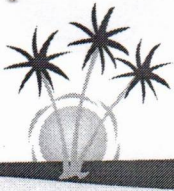
Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 - Centro
Lagoa da Confusão - TO. Fone/Fax (63) 364.1623, 364.1237

APROVADO

EM 17 / 04 / 2009

(5x0) 1º VOTAÇÃO

Nayda Layana
Ass. Recepção



Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 5º. Em caso de extinção, os bens e direitos da **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde** serão incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa da Confusão, que a sucederá em todos os seus direitos e obrigações.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir comissão especial formada por servidores do Município, através de consultoria especializada, para elaborar o Estatuto da **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde**.

Parágrafo único. O primeiro Estatuto da **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde** será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, implantar e regulamentar por Decreto Executivo a **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde**.

Art. 8º. Fica vedado a **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde** assumir encargos externos permanentes de qualquer natureza e custear ou subsidiar atividades administrativas de outras instituições, públicas ou privadas, bem como outras atividades que não guardem pertinência com as suas finalidades.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

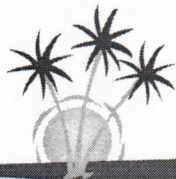
Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Abril de 2.009.

LEÔNICIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 - Centro
Lagoa da Confusão - TO. Fone/Fax (63) 364.1623, 364.1237

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 04 / 2009
(5x01) 1º VOTAÇÃO
Neyda Wayana
Ass. Recuperação



Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2009/2012

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 327/2009, DE 15.04.2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação e Implantação da **Fundação AMASS - Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde do Município da Lagoa da Confusão**, que terá caráter de fundação pública municipal, de caráter filantrópico, dotada de autonomia administrativa e financeira, com natureza e personalidade jurídica de Direito Público, entidade autônoma da Administração Pública Indireta Municipal, com finalidade específica de natureza assistencial, na promoção e prevenção à saúde, ao meio ambiente e apoio aos necessitados, que será regulamentada por um estatuto, devidamente aprovado por ato do Poder Executivo Municipal.

O objetivo da proposta ora apresentada é o de viabilizar a instituição de fundação pública, sob regime jurídico de direito público, para a gestão da área social, de saúde e meio ambiente.

A medida, é importante ressaltar, é um grande passo em relação as áreas de maiores prioridades deste Governo Municipal – a social, a saúde pública e o meio ambiente, temas esses de interesse e compromisso com a população lagoense.

A possibilidade da criação da fundação pública para o desempenho desses serviços não exclusivos do Estado e da União – como é caso da saúde, do social e do meio ambiente, traduz-se num moderno modelo administrativo,

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

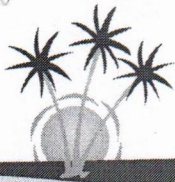
APROVADO

EM 17 / 04 / 2009

(5x0) 3º VOTAÇÃO

Nezida Hayama
Ass. Rubrica

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 – Centro
Lagoa da Confusão – TO. Fone/Fax (63) 364.1623, 364.1237



Lagoa da Confusão

Actm.2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

visa suprir a falta de mecanismos ágeis e eficientes de gerenciamento, inclusive nas áreas de pessoal e de finanças.


Com a aprovação da proposta, e com a referida agilidade administrativa, o Município será dotado de um instrumento legal que o possibilitará, noutros termos, elevar sobremaneira a qualidade dos serviços prestados à

saúde pública, ao social e ao meio ambiente permitindo, também, melhor acompanhamento e controle de todo o trabalho desenvolvido.

Sendo assim, esperando contar com o apóio e o respaldo dessa Egrégia Casa, e **solicitando seja atribuído ao processo legislativo o regime de urgência previsto no § 1º do Art. 37 da Lei Orgânica do Município**, em virtude da importância da matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências e demais Pares minhas expressões de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência, o Senhor
LUIZ EDIVALDO COELHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA CONFUSÃO/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17/10/2009
(520) 1ª VOTAÇÃO
Neida Wanyana
Ass. Recupção

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Parecer Conjunto N° 011, 010 e 004/2009

Matéria: Projeto de Lei n° 327/2009

Assunto: “Dispõe sobre a criação e implantação da Fundação AMASS – Fundação de Apoio ao Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde da Lagoa da Confusão e dá outras providências”

Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram ser **favoráveis** à sua aprovação na íntegra.

É O PARECER

Sala das Comissões, aos 17 dias do mês de abril de 2009.

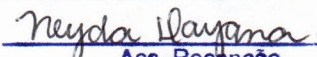

Emivaldo Morais da Silva
Presidente – CLJRF

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17 / 04 / 2009

(5x07) 1ª Única. VOTAÇÃO


Ass. Recepção


Wagner Teodoro de Oliveira
Secretário – CLJRF

Iwrraru Karajá
Relator – CLJRF

Homário Lopes da Silva
Presidente- CFOTC

Maria Lucinéia Chefer
Secretária – CFOTC


Wagner Teodoro de Oliveira
Relator– CFOTC

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

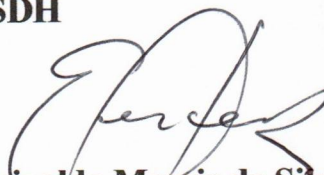
Cont. Par. Conj. nº 011, 010 e 004/2009 ao Projeto de Lei nº 327/2009.



Vagner Teodoro de Oliveira
Presidente – CCESSSDH



Carlos Alberto R. Fernandes
Secretário – CCESSSDH



Emivaldo Moraes da Silva
Relator – CCESSSDH

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17/04/2009

(5x0) 1ª Única VOTAÇÃO

Neysa Dayana
Ass. Recepção